



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I.

25 NOV. 2014

PROJETO DE LEI Nº 066/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO Nº 095

Presidente da C.M.I.

16 DEZ. 2014

“Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Itaituba”.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Itaituba o “Dia Municipal do Desbravador”, a ser comemorado no último sábado do mês de abril de cada ano.

Art. 2º - À Câmara Municipal fica facultada, na última quarta-feira do mês abril de cada ano, uma sessão solene em que se realizarão homenagens ao Dia Municipal do Desbravador.

Art. 5º – O Dia Municipal do Desbravador, Logo que sancionado esta Lei, entrará no calendário oficial do Município.

Art.3º- As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º-O Poder Executivo fica encarregado de regulamentar à referida lei no prazo de 120 dias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, **“CARLOS ROBERTO CABRALFURTADO”**, em 24 de novembro 2014.

Wesley Silva Aguiar
Vereador



Jennifer Rossy
Câmara Municipal de Itaituba
Jennifer Rossy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.: 120005-4

21 NOV. 2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
JUSTIFICATIVA

A Igreja Adventista do Sétimo Dia dentre todas suas atividades humanitárias possui em seu organograma um arquétipo, cujo intuito almeja aglomerado de pessoas obstinadas a promover o bem social, envolvendo com formas inérgicas todos os esforços necessários para elaboração de planos e atividades em prol do bem comum.


Estamos falando do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que se constitui em um grupo formado por pessoas de todas as idades, que realizam programas direcionados aos adolescentes na faixa de 10 aos 15 anos de vida, sem importar sexo, raça, religião, bem como sua situação econômica, fator que consagra o primordial dos ensinamentos, que se define na proteção e guarda dos semelhantes. Algo que propicia a igualdade fundada nos ensinamentos divinos. No dia 25 de abril, adventistas do Sétimo Dia em todo mundo comemoram o Dia dos Desbravadores como forma de reconhecer o enorme e significativo trabalho social promovido pelos jovens entre 10 e 15 anos, que tanto contribuem para o bom desenvolvimento da comunidade.

O Clube dos Desbravadores é uma organização que representa estes jovens que, hoje, já somam 2 milhões e 300 mil desbravadores em todo mundo. No Brasil, há inúmeros Clubes de Desbravadores espalhados por várias cidades em todos os Estados da Federação. A importância desta organização está no fato de desenvolver um trabalho físico, mental e espiritual com os jovens desbravadores que envolve orientação sobre saúde, convívio social, família, religião, consumo de fumo, drogas, álcool, enfim, orienta os jovens a se comportarem de forma saudável na sociedade.

Esperando que a presente proposição mereça acolhida nessa Egrégia Casa de Leis.

Assim sendo, confio na aprovação do presente Projeto de Lei pelos meus ilustres pares.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 24 de novembro de 2014.


Wesley Silva Aguiar
Vereador




Câmara Municipal de Itaituba
Jennifer Rossy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 120005-4

21 NOV. 2014





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL nº 2.827/2015

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

A **Prefeita Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itaituba o **Dia Municipal do Desbravador**, a ser comemorado no último sábado do mês de abril de cada ano.

Art. 2º - A Câmara Municipal fica facultada, na última quarta-feira do mês abril de cada ano, uma sessão solene em que se realizarão homenagens ao Dia Municipal do Desbravador.

Art. 3º - O Dia Municipal do Desbravador, logo que sancionada esta Lei, entrará no calendário oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo fica encarregado de regulamentar à referida Lei no prazo de 120 dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 09 de Fevereiro de 2015.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.


Francisco Erisvan Bezerra Gomes
Secretário Municipal de Administração